

Proc. Administrativo 4.682/2024

De: Samir D. - SEMOB-ADM

Para: SEFAZ-CL-COMP - Compras

Data: 30/07/2024 às 15:01:20

Setores (CC):

SEFAZ-CL-COMP

Setores envolvidos:

SEFAZ-CL-COMP, SEMOB, SEMOB-ADM

REQ. Nº 1634 - CONserto GERAL CB21 IVQ9I47

Número da Requisição*:

1634/2024

Resumo do Objeto*:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONsertOS/REPAROS EM GERAL PARA O CAMINHÃO CB21 DE PLACAS IVQ9I47. REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 23/2024 - CONTRATO 37/2024.

Número da Reserva de Recurso*:

5382 E 5383/2024

Fonte de Recurso*:

1500 - Recursos não vinculados de impostos

Valor Total*:

R\$ 11.546,19

Requisições vinculadas à demanda*:

0000

Boa tarde

—

Samir Dornelles

Administrativo

Anexos:

ALVO_DIESEL.pdf

CB21_1_.pdf

CONserto_CB21.pdf

Contrato_37_2024_CH_23_2024.pdf
SCAN_20240730_150358478.pdf





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 87.836.425/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/1974
NOME EMPRESARIAL MECANICA ALVO DIESEL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 386 KM 246	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 99.300-000	BAIRRO/DISTRITO BOTUCARAY	MUNICÍPIO SOLEDADE
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (054) 3812-287	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/06/2024 às 14:19:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



JUSTIFICATIVA

Vimos através deste, solicitar a liberação do setor de compras e licitações para aquisição de peças e serviços de mão de obra para consertos/reparos em geral para o veículo CB21 de placas IVQ9I47, caminhão Pipa.

Precisamos realizar os consertos/reparos neste caminhão visando solucionar o problema dos desgastes das peças existentes, o qual motivou o dano neste veículo. Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Obras não possui as peças necessárias para o conserto em estoque, e que a oficina mecânica do município não conta com a devida estrutura para que tenhamos êxito para este conserto, é indispensável adquirir as peças e o serviço de mão de obra.

O resultado pretendido ao adquirir peças e serviços de mão de obra para consertos/reparos para o veículo CB21 de placas IVQ9I47, é a reabilitação da funcionalidade do caminhão proporcionando confiabilidade contínua e desempenho consistente.

A substituição desses componentes essenciais também pode ajudar a evitar reparos mais caros e prolongar a vida útil geral do veículo.

O valor total da das peças e serviços de mão de obra para este conserto consiste em R\$ 11.546,19 (onze mil, quinhentos e quarenta e seis reais com dezenove centavos).

Com base em pesquisa de mercado realizada na base de dados do site Gov. Br. no Município de Aures, Município de João da Costa, pesquisa na base de dados do site Licitacon do TCE/RS, no processo licitatório do Município de Ciríaco, Município de São Valério do Sul, Município de Marau e empresa ALVO DIESEL da cidade de Soledade conforme links e orçamentos abaixo.

PM DE AUREA

<https://pncp.gov.br/app/editais/92453802000175/2024/8>

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Data de divulgação no PNCP: 19/06/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 52453802000175-1-000008/2024

Fonte: System Desenvolvimento de Software

Objeto:

Aquisição de peças e mão de obra para o conserto do caminhão, marca Volkswagen, modelo 17180, cor branca, ano de fabricação 2009, placas ID05A66, conforme Laudo Engenheiro Mecânico

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 9.024,26

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

RS 18.178,95

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PEÇAS CONSORTO CAMINHÃO ID05A66	1	RS 9.024,26	RS 9.024,26	Detalhar
2	MÃO DE OBRA PARA CONSORTO CAMINHÃO ID05A66	1	RS 11.800,00	RS 11.800,00	Detalhar

Editar

1-2 de 2 itens

Página

< >

< Voltar

Portal Nacional de Contratações Públicas

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos

https://portal.servicos.economia.gov.br

0800 978 9001

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.

PM DE JOÃO DA COSTA

<https://pncp.gov.br/app/editais/01612580000130/2024/16>

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

URGENTE

LICITANETTI - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA, DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PRÓPRIOS E LOCADOS, JUNTO A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 2.703.992,47

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
4407138	LUVA DE UNIÃO PLÁSTICA ENGATE IVECO 260 E 28 6X4	12	RS 431,09	RS 5.173,08	Detalhar
4407139	MOLA 2ª VIR FEIXE DIANT. CAMINHÃO IVECO 260 E 28 6X4	12	RS 813,72	RS 9.764,64	Detalhar
4407140	MOLA 2ª VIR FEIXE TRAS. CAMINHÃO IVECO 260 E 28 6X4	12	RS 1.017,92	RS 12.215,04	Detalhar
4407141	MOLA 3ª VIR FEIXE TRAS. CAMINHÃO IVECO 260 E 28 6X4	10	RS 923,04	RS 9.230,40	Detalhar
4407142	MOLA MESTRE FEIXE DIANT. CAMINHÃO IVECO 260 E 28 6X4	2	RS 1.289,16	RS 2.578,32	Detalhar

Editar

225-226 de 1493 itens

Página

< >

< Voltar

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.

Assinado por 2 pessoas: SAMIR DORNELES e FRANCISCO LANG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/5B76-0844-1470-A9C8>



PM DE CIRÍACO

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:12:::NO:RP,12:P12_ID LICITACAO,P12 PAG ANTERIOR,P12 PAG RETORNO,F50500_CD ORGAO:1102963,23,10,&cs=1qFqox2RbyA9cLdn-4RfECuegiGk

Detalhamento do Objeto

1-1 de 1

Item	Descrição	Qtde	Un	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	AQUISIÇÃO de Peças e manutenção mto de obra para conserto caminhão ford cargo 3428 E, CHASSI 9BFCVCE087889487, PLACA 100 7028 ren / descrição / 01/ coroa e pinhão 02/ tampa sino 03/ caixa sino 04/ bit rolamento 05/ retentor pinhão 06/ regulador 07/ caixa eixo 08/ 12 pe	1,00	un	20.701,00	20.701,00

1-1 de 1

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Ativar o Windows

PM DE SÃO VALÉRIO DO SUL

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:12:::NO:RP,12:P12_ID LICITACAO,P12 PAG ANTERIOR,P12 PAG RETORNO,F50500_CD ORGAO:1130555,23,10,&cs=1Dpvyr80mzpCj40TIB8W8VMHJQVc

Detalhamento do Objeto

1-2 de 2

Item	Descrição	Qtde	Un	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	CONSORTE PÁ CARREGADERA 924H	1,00	un	23.608,34	23.608,34
2	CONSORTE CAMINHÃO RAC2	1,00	un	19.760,59	19.760,59

1-2 de 2

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Ativar o Windows



https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:12:::NO:RP,12:P12_ID LICITACAO,P12_PAG ANTERIOR,P12_PAG RETORNO,F50500_CD ORGAO:1124197,23,10,&cs=1FV2wGz7UHxnBOgd4yl3UWwbfZ0E



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br

Requisição de Necessidades Nº 1634/2024.

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS -	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	12	4274	339030390000
	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	12	4281	339039190000

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTOS/REPAROS EM GERAL PARA O CAMINHÃO CB21 DE PLACAS IVQ9I47. REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 23/2024 - CONTRATO 37/2024.

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	2103	Mola mestre dianteira	pç	1,0000	1.198,60	1.198,60
2	6877	Mola 3ª dianteira	pç	2,0000	852,40	1.704,80
3	28011	Mola 4ª dianteira	pç	1,0000	788,30	788,30
4	2481	Mola 5ª dianteira	pç	1,0000	652,90	652,90
5	14881	Pino de mola dianteiro	pç	2,0000	57,60	115,20
6	18066	Arruela Pino Mola Dianteira	pç	8,0000	8,50	68,00
7	29542	Pino de centro c/ porca	pç	2,0000	30,00	60,00
8	2189	Chaveta pino mola c/porca	pç	6,0000	9,85	59,10
9	29859	Filtro separador d'água do combustível com dreno	pç	1,0000	197,75	197,75
10	906	Reparo do secador do sistema de ar	pç	1,0000	473,20	473,20
11	22250	Lixa Ferro	und	2,0000	8,00	16,00
12	1032	Filtro desumidificador doar do motor	pç	1,0000	248,80	248,80
13	1958	Eletrodo de solda	pç	6,0000	5,00	30,00
14	2109	Borracha rolamento Cardan	pç	1,0000	179,95	179,95
15	26309	Graxa p/ rolamento	kg	2,0000	80,00	160,00
16	19328	Paralama do eixo traseiro	pç	1,0000	562,50	562,50
17	23680	Borracha parabarro traseiro	pç	2,0000	45,00	90,00
18	8188	Parafuso soberbo	pç	4,0000	1,85	7,40
19	19326	Material de limpeza	und	1,0000	180,00	180,00
20	40891	Parafuso 8mm c/ porca e arruela	pç	6,0000	8,95	53,70
21	50537	Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Caminhões.	und	30,7833	152,68	4.699,99

Total Geral dos Itens.: R\$ 11.546,10

DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA.
--	-----------------------------------

Assinado por 2 pessoas: SAMIR DORNIELES e FRANCISCO LANG
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.rs.gov.br/verificacab/5B76-0844-1470-A9C8> e informe o código 5B76-0844-1470-A9C8



Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação.	() AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA
	() Autorizo a Inexigibilidade.
	() Autorizo a Dispensa.
	() Autorizo a Abertura de Processo.
ASSINATURA DO SECRETÁRIO	SOLEDADE, 30/07/2024.
	ORDENADOR DE DESPESAS

RESERVA: () HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - () NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Samir Pereira Dornelles

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

MINUTA DE CONTRATO DE N. 37/2024 DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, CEP 99300-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora *Marilda Borges Corbelini*, brasileira, casada, cadastrado no CPF sob o nº 571.207.650-00, portadora do RG nº 2029134431, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MECÂNICA ALVO DIESEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n. 87.836.425/0001-13, com sede na ROD 386 KM 246, S/N, CEP 99.300-000, Bairro Botucaray, em Soledade/RS, telefone 54.3381-2287, de ora diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo justo e acertado o presente contrato vinculado ao edital de *Edital de Chamamento Público (credenciamento) de nº 23/2024*, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

I - De acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

II – De acordo com as disposições do *Edital de Chamamento Público (credenciamento) de nº 23/2024*;

III- Nos preceitos de direito público; e

IV- Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

1.2. O objeto do presente contrato terá como fiscal servidor da Secretaria de Obras, o qual está incumbido da tarefa de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos do artigo 117, da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:

2. .1 – Credenciamento de pessoas jurídicas para manutenção da frota municipal, corretiva e preventiva, conforme quadro abaixo:

Lote	Und	Cód.	Descrição	V. Ref. (R\$)
03	Und		Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Ônibus Escolares.	140,03
04	Und		Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Caminhões.	152,68





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

06	Und		Serviços de solda (mig e eletrodo) em peças e partes de veículos dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, inclusos eletrodos e outros materiais necessários para o serviço.	148,00
----	-----	--	---	--------

1.2. Os valores de referência constantes no quadro acima determinam o valor máximo pago pela municipalidade para cada item;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência do CREDENCIADO, por iguais e/ou sucessivos períodos, até o limite máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1. O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada do recebimento do veículo pela secretaria solicitante;

4.1.1. Poderá ser solicitada a apresentação em conjunto a Nota Fiscal mensal, a relação nominal dos funcionários com a respectiva quitação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, para posterior encaminhamento ao pagamento da fatura mensal com a empresa licitante.

4.2 - Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.2.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

4.2.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

4.2.3. Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

4.2.3.1. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

4.3. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

4.4. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

7.2. O servidor indicado na cláusula primeira, item 1.2, neste ato resta nomeado como fiscal do contrato, sem prejuízo de sua substituição, a critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Todos os serviços a serem prestados, constantes neste contrato, serão fiscalizados pelo Município, por meio de servidor público designado, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - atestar mensalmente a execução dos serviços e seu recebimento definitivo;

IV - encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

8.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 do contrato as seguintes sanções¹:

¹ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.2 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO e DESCREDENCIAMENTO: Constituem motivos incondicionados para rescisão do contrato as situações previstas nos art. 137, na forma do art.138, inclusive com as consequências do artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

10.1 - Do Município, sem prévio aviso, quando:

10.1.1 - A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do credenciamento;

10.1.2 - A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

10.1.3 – Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

10.1.4 – Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município;

10.1.5 – Em razão de caso fortuito ou força maior;

10.1.6 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

10.1.7 – E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei nº 14.133/2021 e alterações.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4286-925C-1F7B-9417

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARILDA BORGES CORBELINI (CPF 571.XXX.XXX-00) em 17/04/2024 15:01:50 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/4286-925C-1F7B-9417>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CBD0-A10B-3184-4392

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MECANICA ALVO DIESEL LTDA (CNPJ 87.836.425/0001-13) VIA PORTADOR LUIZ ANTONIO DAI PRA (CPF 496.XXX.XXX-91) em 18/04/2024 15:53:47 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/CBD0-A10B-3184-4392>

CLIENTE: MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Referente ao veículo CB-21

PEÇAS					
#	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	01	Un.	Mola Mestre Dianteira MB 4315-01 1720/ATRON	1.198,60	1.198,60
2	02	Un.	Mola 3ª Dianteira MB 4315-03 1720/ATRON	852,40	1.704,80
3	01	Un.	Mola 4ª Dianteira MB 4315-04 1720/ATRON	788,30	788,30
4	01	Un.	Mola 5ª Dianteira MB 4315-05 1720/ATRON	652,90	652,90
5	02	Un.	Pino de mola dianteiro	57,60	115,20
6	08	Un.	Arruela do Pino de Mola (Dianteiro)	8,50	68,00
7	02	Un.	Pino de centro c/ porca	30,00	60,00
8	06	Un.	Chaveta pino mola c/ porca	9,85	59,10
9	01	Un.	Filtro Separador de Água do Combustível WK1060	197,75	197,75
10	01	Un.	Reparo do Secador do Sistema de Ar - ii325810051	473,20	473,20
11	02	Un.	Lixa ferro	8,00	16,00
12	01	Un.	Filtro Desumidificador do Ar do Motor AL12	248,80	248,80
13	06	Un.	Eletrodo de solda	5,00	30,00
14	01	Un.	Borracha p/ rolamento do cardan	179,95	179,95
15	02	Kg	Graxa p/ rolamento	80,00	160,00
16	01	Un.	Para-lama do eixo traseiro	562,50	562,50
17	02	Un.	Borracha para-barro traseiro	45,00	90,00
18	04	Un.	Parafuso soberbo	1,85	7,40
19	-	-	Material de limpeza	-	180,00
20	06	Un.	Parafuso 8 mm c/ porca e arruela	8,95	53,70
				Valor Total (Peças): R\$ 6.846,20	

SERVIÇOS	
Descrição	Valor
Serviço em feixe de molas dianteiro (lado esquerdo). Trocar molas, pino de centro e pinos de mola. Lubrificar pinos de mola. Revisar algema de molas. Tirar, desmontar, trocar reparo, ajustar e montar válvula secadora do sistema de ar. Consertar vazamentos de ar. Trocar elemento secador do sistema de ar. Erguer e revisar e revisar folga do cubo traseiro (lado direito). Revisar respiro da carcaça. Revisar óleo do diferencial. Serviço de remover conjunto de silencioso da descarga para remover feixe de molas dianteiro (lado direito). Trocar molas e pino de centro. Remover feixe de molas dianteiro (lado esquerdo). Trocar molas, pino de centro e pinos de mola. Lubrificar pinos de molas. Revisar algemas de molas. Alinhar eixo dianteiro. Instalar para-lama em rodado traseiro (lado direito). Colocar borrachas dos pára-barros dos 2 rodados do eixo traseiro. Remover, desmontar, trocar reparo, ajustar e montar válvula secadora do sistema de ar. Consertar vazamentos de ar. Trocar elemento secador do sistema de ar. Revisar cruzetas, flanges e rolamento do cardan. Remover conjunto central do cardan para trocar borracha do rolamento. Remover, alinhar e soldar base de sustentação do suporte do cardan. Revisar tubulação de água do radiador, motor e reservatório para verificar vazamento. Remover duto condutor de água ao sistema de calefação interno da cabine para consertar vazamentos.	4.699,99
Valor Total (Serviços): R\$ 4.699,99	

Valor Total (Peças e Serviços): R\$ 11.546,19

Soledade, 24 de abril de 2024.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B76-0844-1470-A9C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SAMIR DORNELES (CPF 558.XXX.XXX-63) em 30/07/2024 15:14:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FRANCISCO LANG (CPF 007.XXX.XXX-31) em 30/07/2024 16:41:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/5B76-0844-1470-A9C8>